

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, ora pretendidos para compor a merenda escolar do Município de Caucaia/CE, junto à Secretaria Municipal de Educação, são classificados, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, como bens comuns. Suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado, permitindo que os padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos no edital, conforme especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

A observância da Lei nº 14.133/2021 e da LEI Nº 3.625, DE 30 DE JUNHO DE 2023 assegura não apenas a conformidade legal do processo licitatório, mas também fortalece os princípios da economicidade, da competitividade e da igualdade de condições entre os fornecedores. Ademais, a inclusão da agricultura familiar atende ao disposto na Lei nº 11.947/2009, que incentiva a aquisição de alimentos produzidos localmente, promovendo o desenvolvimento sustentável e beneficiando diretamente a economia local.

Unidade Requisitante: Secretaria de Educação de Caucaia/CE.

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, no LEI MUNICIPAL Nº 3.625, DE 30 DE JUNHO DE 2023 e na Lei nº 11.947/2009.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de gêneros da agricultura para compor a merenda escolar do município de Caucaia/CE, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, é uma iniciativa fundamental para garantir uma alimentação balanceada e de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino. A inclusão de produtos da agricultura local reforça o compromisso com a sustentabilidade, valoriza os pequenos produtores e assegura uma nutrição mais saudável, adequada às necessidades dos alunos.

A merenda escolar tem papel essencial no desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e adolescentes, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico e para a redução da evasão escolar. Muitas vezes, essas refeições representam uma das principais fontes de alimentação para os estudantes, destacando-se como uma estratégia indispensável para a promoção do bem-estar e da segurança alimentar.

A aquisição prioriza produtos que atendam às normas nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em consonância com a Lei nº 11.947/2009, que

determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos do programa na compra direta de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais. Essa ação também cumpre os





objetivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96) que garante padrões mínimos de qualidade no ensino, incluindo a oferta de uma alimentação escolar adequada.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar traz diversos benefícios, tais como:

- Promoção do desenvolvimento local: Fortalece a economia da região, gerando renda para os agricultores familiares e suas comunidades.
- Alimentos frescos e de qualidade: Prioriza alimentos in natura e minimamente processados, geralmente produzidos de forma mais sustentável e com menor uso de agrotóxicos.
- Incentivo à produção sustentável: Estimula práticas agrícolas que respeitam o meio ambiente e a biodiversidade.
- Atendimento às diretrizes do PNAE: Garante o cumprimento da legislação que determina a aplicação de no mínimo 30% dos recursos do programa na aquisição de produtos da agricultura familiar.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com a formação integral dos estudantes, por meio de uma merenda escolar de qualidade, que contribui para o aprendizado, a saúde e a cidadania. A aquisição de gêneros da agricultura familiar é uma estratégia que une educação, saúde e sustentabilidade, refletindo os valores de uma gestão pública comprometida com o bem-estar e o futuro de seus cidadãos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no Plano de Contratação Anual 2025 da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE contempla a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados à composição da merenda escolar do município. O objetivo é atender às necessidades alimentares dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o que dispõe a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO

- Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, e apresentar a documentação necessária para habilitação.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

ENTREGA E LOCAL DE FORNECIMENTO

- A contratada deverá entregar os gêneros alimentícios conforme solicitado pela contratante, em local e prazos especificados na Ordem de Compra e no instrumento convocatório.





- O fornecimento será destinado às escolas municipais de Caucaia/CE, respeitando o cronograma acordado.
- As entregas deverão ser executadas de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, sendo vedadas modificações sem prévia consulta e concordância da contratante.
- Caso ocorra indisponibilidade de algum item por problemas relacionados à produção, a contratada deverá oficializar a necessidade de substituição e aguardar a análise da equipe técnica, que estabelecerá prazos e exigências de qualidade superior ao originalmente licitado.
- O prazo máximo para as entregas será de 5 (cinco) dias corridos após o repasse do cronograma pelas nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar.

EXECUÇÃO DIRETA

- A contratada deverá fornecer diretamente os produtos, não sendo permitido transferir a responsabilidade do fornecimento para outra empresa ou instituição.

FORMA DE AQUISIÇÃO

- A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a demanda das unidades escolares.

GARANTIA E VIGÊNCIA

- Não será exigida garantia de execução para esta contratação.
- A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro do ano de contratação, podendo ser prorrogada conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja comprovadamente vantajosa e com manutenção da qualidade e eficiência.

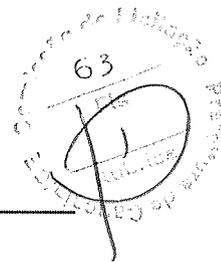
RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- Os prazos para recebimento provisório e definitivo, assim como os critérios de pagamento, serão detalhados no Termo de Referência. O pagamento será efetuado após a entrega e verificação da conformidade dos produtos com o solicitado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade e segurança alimentar.
- Os produtos deverão estar próprios para consumo, dentro do prazo de validade, e armazenados de forma adequada até a entrega.
- Produtos perecíveis devem ser entregues sob refrigeração ou em caixas térmicas apropriadas. Produtos não perecíveis devem ter validade mínima de 6 meses.
- Não será permitida a entrega de alimentos com características fora dos padrões exigidos, como farináceos com infestação ou pães com defeitos de fabricação. Em caso de descumprimento, a troca deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis.





SUSTENTABILIDADE

- Será priorizada a contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e logística com menor impacto ambiental.

REGULARIDADE NO FORNECIMENTO

- A contratada deverá garantir regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios, assegurando a continuidade do atendimento às unidades escolares durante todo o período contratual.

CRITÉRIOS DE QUALIDADE

- Os produtos deverão atender aos padrões de frescor, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação.
- A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos sobre as características dos produtos, incluindo marcas e conformidade com regulamentos sanitários.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- A contratada deverá comprovar capacidade operacional para atender à demanda das escolas municipais, considerando o número de alunos e turnos escolares.

CONFORMIDADE LEGAL

- A contratada deverá cumprir os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, atendendo às exigências de qualificação técnica, proposta comercial e documentação.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

- Será priorizada a contratação de fornecedores que promovam práticas de responsabilidade social, valorizando a produção local e condições justas de trabalho aos envolvidos.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

A fim de verificar se os produtos ofertados atendem às características técnicas especificadas no Termo de Referência, o pregoeiro solicitará ao vencedor provisório, a apresentação de amostras para a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente e será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação para o licitante apresentar 01 (UMA) amostra de cada produto solicitado.

O (s) Licitante (s) proponente (s) vencedor (es) provisório na fase de disputa de lances deverão apresentar juntamente com a(s) amostra(s) do(s) itens solicitados(s) corretamente etiquetados com





a identificação da licitante, do item e do número da Chamada Pública, devidamente condicionadas em embalagem de acordo com as especificações do termo de referência.

As amostras serão avaliadas por comissão de avaliação composta por nutricionistas e representantes do Conselho de Alimentação Escolar, mediante portaria a análise será de acordo com que adiante segue:

a) Organolépticas (sensorial): por degustação, sendo verificadas as características de cor sabor, odor, textura e rendimento, de acordo com os critérios definidos pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Da análise das amostras, será emitido termo de avaliação com o resultado da análise por Profissional Nutricionista do Município.

Os prazos para recebimento das amostras seguirão os seguintes critérios:

- a) O recebimento das amostras será no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar a contar de a data da convocação;
- b) As amostras serão analisadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados após o prazo de recebimento delas.
- c) O resultado das análises das amostras será divulgado após o recebimento das avaliações do(a) da Comissão de avaliação.

As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Juaci Sampaio Pontes, Nº 2000 - Centro - CEP: 61.600-060, Caucaia/CE, dentro do prazo estipulado. A empresa licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventuais atrasos na entrega das amostras.

No momento da entrega das amostras no local correspondente, a licitante deverá apresentar um recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias que será protocolada pelo responsável do recebimento, sendo uma da licitante e outra do recebedor, que será a comprovação da entrega das amostras;

Os licitantes interessados poderão, devidamente identificados, acompanhar as sessões de avaliação das amostras. Para tanto, é necessária a expressa manifestação no chat de mensagens da plataforma eletrônica, até a data limite para apresentação das amostras.

A condição de representante legal deverá ser comprovada através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para o referido ato, que deverá ser apresentada à (ao) Presidente da Comissão de Avaliação das Amostras juntamente com um documento de identificação pessoal, com foto.

Ao manifestar interesse em participar da sessão de avaliação das amostras, a licitante deverá indicar, no mesmo campo, um e-mail através do qual será avisado da data e horário em que se realizará a sessão de análise.





A participação do representante legal da empresa será restrita a observação dos métodos adotados pela Comissão, não podendo ocasionar qualquer tipo de interferência, cabendo ao presidente da comissão advertir o participante, determinando, inclusive, se for o caso, a sua retirada da sessão de análise.

As amostras recebidas pela administração não serão devolvidas, pois serão tratadas como protótipos para fins de avaliação.

Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ter seus lacres violados e seu conteúdo manuseado pelos responsáveis pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentada para fins de adequá-las as especificações constantes deste termo de referência.

Os itens para os quais serão exigidas as amostras e suas quantidades, os quais deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes.

A desclassificação das amostras apresentadas pelas licitantes declaradas vencedoras seguirá os seguintes critérios:

- a) Produtos que não atendam as especificações contidas no termo de referência;
- b) Produtos sem Registro no Ministério da Agricultura ou Órgão competente;
- c) Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;
- d) Apresentação de amostras com data de validade vencida;
- e) Amostras com embalagem danificada;
- f) O não cumprimento da entrega das amostras dentro do prazo estabelecido;
- g) Amostras sem etiqueta de identificação da licitante, contendo: Identificação, número do certame e do item cotado, e ser posta em local que não comprometa as informações nutricionais;
- h) Não sendo aprovado na análise dos produtos pela comissão de avaliação do Município;
- i) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência.

Na hipótese de os laudos ou comprovante de certificação de qualidade dos produtos estarem em desconformidade com a amostra apresentada, os responsáveis pela análise das amostras deverão comunicar ao pregoeiro para que o mesmo proceda com diligência junto a licitante para que a mesma possa apresentar o documento correto conforme prazo estipulado pelo pregoeiro.

Na hipótese de as amostras apresentadas pelo licitante primeiro classificado não preencherem os requisitos, será examinada a amostra da segunda classificada e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e condições.

Após a convocação do último classificado e este sendo desclassificada, a administração declarará o fracasso do lote/item do presente certame.





Só será adjudicado / homologado o vencedor da licitação, depois da análise feita pela comissão de avaliação, considerando os itens aprovados depois dos testes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A Secretaria Municipal de Educação, realizou levantamento das quantidades baseando – se no número de alunos matriculados nos turnos dos horários letivos, considerando ainda a possibilidade de novos alunos a serem matriculados ao longo do ano letivo como também utilizou projeções de consumo das unidades escolares, conforme calendário de atividades dos anos anteriores, bem como, de acordo com os planos e cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, o qual beneficiará os alunos da educação básica, ensino fundamental e infantil, EJA e Semi – Integral no ano letivo de 2025.

O valor aproximado para 12 meses é de **R\$ 15.090.545,00 (quinze milhões e noventa mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)** considerando os valores encontrados conforme pesquisas realizadas de acordo com a Instrução Normativa 65/2021-SEGES e com a Lei Municipal Nº 3.625, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABÓBORA CABOCLO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	QUILOGRAMA	20000	R\$ 7,44	R\$ 148.800,00
2	ALFACE CRESPA, FRESCA, FOLHAS VERDES E ÍNTEGRAS SEM MANCHAS ESCURAS, SUJIDADES, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE POSSIBILITE O CONSUMO SEGURO E IMEDIATO. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO UMA UNIDADE (PÊ) PESANDO APROXIMADAMENTE DE 250 A 350 GRAMAS.	UNIDADE	5000	R\$ 4,97	R\$ 24.850,00
3	BANANA BANANA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	QUILOGRAMA	300000	R\$ 6,41	R\$ 1.923.000,00
4	BANANA CHIPS. BANANA DESIDRATADA NO FORNO EM FORMA DE LASCAS FINAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	QUILOGRAMA	3000	R\$ 76,28	R\$ 228.840,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO CONTENDO DE 150 A 300 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE E DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
5	BATATA DOCE, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	QUILOGRAMA	20000	R\$ 6,07	R\$ 121.400,00
6	BATATA INGLESIA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	QUILOGRAMA	50000	R\$ 10,19	R\$ 509.500,00
7	BETERRABA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO DE 1 A 2 KG DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	20000	R\$ 6,19	R\$ 123.800,00
8	BISCOITO DE POLVILHO. BISCOITO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: POLVILHO, GORDURA, OVOS, SAL E LEITE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 200 A 400 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	3000	R\$ 30,40	R\$ 91.200,00
9	BOLO TIPO "FOFO". BOLO DO TIPO FOFO DE SABORES VARIADOS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE INTEGRAL, OVOS, MARGARINA. EMBALAGEM EM BANDEJAS PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. PRODUTO	UNIDADE	1000	R\$ 28,60	R\$ 28.600,00

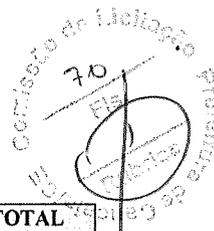


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	DEVERÁ SER ENTREGUE COM PELO MENOS 15 DIAS ANTES DA DATA DE VENCIMENTO.				
10	CEBOLA BRANCA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO DE 1 A 2 KG DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	45000	R\$ 7,40	R\$ 333.000,00
11	CENOURA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO DE 1 A 2 KG DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	60000	R\$ 9,83	R\$ 589.800,00
12	CHEIRO VERDE: COENTRO E CEBOLINHA, FRESCOS, FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	QUILOGRAMA	45000	R\$ 22,33	R\$ 1.004.850,00
13	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 2, PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE FABRICAÇÃO.	QUILOGRAMA	3000	R\$ 17,51	R\$ 52.530,00
14	GOIABA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	QUILOGRAMA	40000	R\$ 7,97	R\$ 318.800,00
15	INHAME, RAIZ COM CASCA IN NATURA, ÍNTEGRA, ISENTA DE LESÕES FÍSICAS OU BIOLÓGICAS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	QUILOGRAMA	5000	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
16	LARANJA PERA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA.	QUILOGRAMA	10000	R\$ 8,76	R\$ 87.600,00
17	MACAXEIRA, RAIZ DE MANDIOCA COM CASCA E IN NATURA, ÍNTEGRA, ISENTA DE LESÕES FÍSICAS OU BIOLÓGICAS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	QUILOGRAMA	10000	R\$ 7,26	R\$ 72.600,00
18	MACAXEIRA BENEFICIADA - PRÉ COZIDA, CONGELADA DE BOA QUALIDADE, SEM ACRÉSCIMO DE ADITIVOS QUÍMICOS, 100% NATURAL, LIMPA, ASPECTO SENSORIAL NORMAL, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS POLIPROPILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, CADA UMA CONTENDO 500G A 1000G. RÓTULO COM DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	QUILOGRAMA	5000	R\$ 21,53	R\$ 107.650,00
19	MAMÃO FORMOSA, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	QUILOGRAMA	70000	R\$ 5,80	R\$ 406.000,00
20	MELANCIA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS. SEM LESÕES FÍSICAS E/OU BIOLÓGICAS. ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS	QUILOGRAMA	300000	R\$ 5,75	R\$ 1.725.000,00
21	MELÃO JAPONÊS-IN NATURA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE	QUILOGRAMA	150000	R\$ 6,61	R\$ 991.500,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, DE PARASITAS E LARVAS.				
22	MILHO VERDE, ÍNTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ENVOLTO NA PRÓPRIA PALHA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	6500	R\$ 7,60	R\$ 49.400,00
23	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, TIPO MÉDIO (IGUAL OU SUPERIOR A 50G), BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES, ENVOLVIDAS EM PLÁSTICO FILME E ETIQUETADO COM DADOS DO PRODUTOR, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BANDEJA	50000	R\$ 38,92	R\$ 1.946.000,00
24	PIMENTA DE CHEIRO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	4500	R\$ 16,55	R\$ 74.475,00
25	PIMENTÃO VERDE, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES COM GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO. ACONDICIONADO EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	QUILOGRAMA	10000	R\$ 8,60	R\$ 86.000,00
26	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DE ACEROLA. SEM ACRÉSCIMO DE ÁGUA E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MAPA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	QUILOGRAMA	15000	R\$ 20,63	R\$ 309.450,00
27	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DE CAJU. SEM ACRÉSCIMO DE ÁGUA E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO	QUILOGRAMA	15000	R\$ 19,37	R\$ 290.550,00



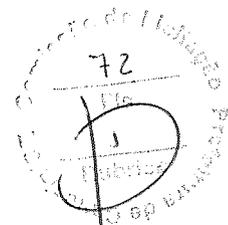
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
	MAPA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.				
28	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DE CAJÁ. SEM ACRÉSCIMO DE ÁGUA E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MAPA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	QUILOGRAMA	15000	R\$ 18,50	R\$ 277.500,00
29	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DE GOIABA. SEM ACRÉSCIMO DE ÁGUA E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MAPA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	QUILOGRAMA	15000	R\$ 16,50	R\$ 247.500,00
30	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DE MANGA. SEM ACRÉSCIMO DE ÁGUA E ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. OBRIGATÓRIO REGISTRO NO MAPA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	QUILOGRAMA	15000	R\$ 19,32	R\$ 289.800,00
31	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA PACOTE DE FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO SEM ESPINHAS - CONTENDO 1 KG = 1.000 G. PESO MÉDIO DE 160 GRAMAS POR UNIDADE DE FILÉ DE PEIXE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VACUO.	PACOTE	40000	R\$ 64,89	R\$ 2.595.600,00
TOTAL					R\$ 15.090.545,00

Levantamento de Mercado

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de analisar as soluções disponíveis para a contratação, considerando critérios de economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, utilizando a plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE Ceará) e editais disponíveis. Além disso, foram avaliadas metodologias que promovam a inclusão produtiva local, como a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e da Lei nº 11.947/2009, que incentiva a





compra direta de produtos da agricultura familiar, com um percentual mínimo de 30% dos recursos destinados à merenda escolar.

Observou-se que a prática predominante em municípios similares é a aquisição direta junto a associações e cooperativas de agricultores familiares por meio de chamada pública, conforme determina o art. 14 da Lei nº 11.947/2009. Essa modalidade garante o fornecimento de alimentos frescos e de qualidade, além de contribuir para o desenvolvimento da economia local e regional.

Dentre as possíveis soluções levantadas para atender à demanda de gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE, apresentamos a seguir as três opções identificadas, com suas respectivas vantagens e desvantagens:

Solução 1: Aquisição de Gêneros Alimentícios por Meio de Chamada Pública para Agricultura Familiar

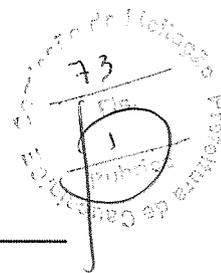
Vantagens:

1. **Cumprimento da Lei nº 11.947/2009 e do PNAE:**
 - Garante o cumprimento do percentual mínimo de 30% dos recursos destinados à compra de produtos da agricultura familiar.
 - Promove uma alimentação balanceada e culturalmente adequada, com alimentos frescos e de alta qualidade.
2. **Fomento à Economia Local:**
 - Fortalece a agricultura familiar e a geração de renda para pequenos produtores locais.
 - Reduz a dependência de fornecedores externos e estimula o desenvolvimento regional.
3. **Sustentabilidade:**
 - Contribui para práticas sustentáveis, com produtos de origem local que minimizam impactos ambientais relacionados ao transporte e à industrialização de alimentos.
4. **Inclusão Social:**
 - Beneficia agricultores familiares e comunidades tradicionais, promovendo maior equidade econômica e social.
5. **Maior Aceitação dos Alunos:**
 - Alimentos frescos e diversificados tendem a ser mais bem aceitos pelos alunos, contribuindo para a adesão ao programa de alimentação escolar.

Desvantagens:

1. **Limitações de Produção:**
 - Agricultores familiares podem ter dificuldade em atender grandes volumes ou demandas específicas, especialmente em períodos de entressafra.
2. **Necessidade de Planejamento:**
 - Exige maior planejamento e acompanhamento por parte da Administração para garantir a entrega dentro dos padrões exigidos.





3. **Burocracia para Regularização:**

- Agricultores e associações devem atender requisitos documentais e sanitários, o que pode ser um desafio para alguns fornecedores.

Solução 2: Contratação de Empresas via Pregão Eletrônico

Vantagens:

1. **Celeridade no Processo:**

- O pregão eletrônico é uma modalidade ágil e transparente, permitindo maior competitividade e rapidez na contratação.

2. **Amplitude de Fornecedores:**

- Possibilita a participação de fornecedores de diferentes regiões, garantindo um maior número de propostas.

3. **Preços Competitivos:**

- A competição entre fornecedores pode resultar em preços mais baixos.

Desvantagens:

1. **Impacto na Economia Local:**

- Empresas vencedoras podem não ser locais, reduzindo o estímulo à agricultura familiar.

2. **Foco em Preço:**

- O critério de menor preço pode comprometer a qualidade e a adequação dos alimentos.

Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)

Vantagens:

1. **Praticidade:**

- Permite adquirir produtos com rapidez, utilizando atas já registradas por outros entes públicos.

2. **Economia Administrativa:**

- Reduz custos relacionados à realização de novos processos licitatórios.

Desvantagens:

1. **Desalinhamento com a Agricultura Familiar:**

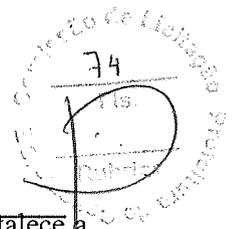
- ARPs podem não contemplar a compra de produtos oriundos da agricultura familiar, dificultando o cumprimento do PNAE.

2. **Limitação de Especificidades Locais:**

- A ata pode não atender plenamente às necessidades da Secretaria de Educação.

Diante do exposto, considerando as diretrizes legais e o cenário local, a solução mais viável para atender à demanda é a **aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública para**





a **agricultura familiar (Solução I)**. Essa modalidade cumpre a legislação vigente, fortalece a economia local e garante uma alimentação de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino de Caucaia/CE. Além disso, integra-se às políticas públicas voltadas à inclusão social e ao desenvolvimento sustentável.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pretendida para a aquisição de gêneros da agricultura familiar destinados à composição da merenda escolar no município de Caucaia/CE está alinhada às políticas públicas que promovem a segurança alimentar e nutricional, bem como à valorização da agricultura local, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O principal objetivo é garantir a oferta de alimentos que atendam aos critérios nutricionais estabelecidos para a alimentação escolar, respeitando as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as necessidades locais de alimentação, priorizando o consumo de produtos frescos e regionais. A contratação visa a compra direta da agricultura familiar, estimulando a economia local, promovendo a segurança alimentar e gerando impactos positivos para as comunidades rurais.

A modalidade de aquisição escolhida é a chamada pública, conforme as disposições da Lei nº 11.947/2009, que exige que ao menos 30% dos recursos do PNAE sejam destinados à compra de produtos da agricultura familiar. A chamada pública permite a participação de agricultores familiares, cooperativas e associações locais, assegurando que o fornecimento será realizado de forma eficiente, com preços justos e produtos frescos.

Os gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar deverão atender às exigências nutricionais e de segurança alimentar estabelecidas pela legislação vigente, assegurando que os estudantes da rede municipal recebam refeições equilibradas e adequadas. A aquisição visa garantir o fornecimento contínuo desses produtos às unidades escolares, prevenindo interrupções e contribuindo para a melhoria do desempenho e desenvolvimento integral dos alunos.

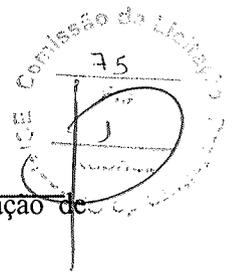
Especificações gerais dos produtos:

- Produtos agrícolas como hortaliças, frutas, legumes, tubérculos e outros gêneros produzidos localmente, embalados e transportados de acordo com as normas da vigilância sanitária;
- Garantia de frescor, sazonalidade e qualidade nutricional dos alimentos fornecidos;
- Preferência por produtos oriundos de práticas agrícolas sustentáveis, em conformidade com as exigências do PNAE;
- Frequência de entregas planejada conforme a demanda das escolas e o calendário escolar.

Crítérios de qualificação dos fornecedores:

- Os fornecedores deverão comprovar sua condição de agricultores familiares ou de organizações representativas (como cooperativas e associações) devidamente cadastradas;





- Será exigida a apresentação de documentação comprobatória, como Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

Critérios de avaliação:

- As propostas serão analisadas considerando o equilíbrio entre o preço ofertado e a qualidade dos produtos, priorizando alimentos frescos e de origem sustentável;
- Serão observados critérios como condições de entrega, adequação ao planejamento nutricional e conformidade com as exigências legais.

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar representa uma solução integradora, sustentável e vantajosa, não apenas do ponto de vista nutricional, mas também em termos de desenvolvimento social e econômico. A implementação desta solução contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE e garante um impacto positivo significativo para a rede de ensino de Caucaia/CE e para a economia rural local.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Inicialmente, cabe reforçar que o presente Edital observa os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

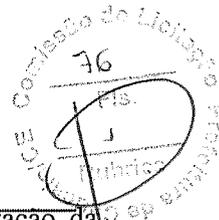
A aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para compor a merenda escolar do município de Caucaia/CE, junto à Secretaria Municipal de Educação, será realizada por **itens**, conforme disposto no artigo 40, inciso II, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021. Essa decisão visa fomentar a competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, especialmente pequenos produtores e cooperativas locais, de forma a garantir maior economicidade e eficiência no processo licitatório.

A divisão por itens é particularmente relevante nesse contexto, considerando que os gêneros alimentícios possuem características distintas e fornecedores variados, além de contemplarem a diversidade de produtos necessários para atender às demandas nutricionais dos alunos. Essa abordagem facilita a contratação pelo menor preço unitário, assegurando o aproveitamento adequado dos recursos disponíveis no mercado e promovendo a inclusão de produtores especializados em itens específicos, como frutas, verduras, legumes, laticínios e outros produtos da agricultura familiar.

Assim, o parcelamento da solução por itens reflete o compromisso com os princípios da ampla competitividade e da economicidade, promovendo não apenas uma gestão pública eficiente, mas também o fortalecimento da agricultura familiar e o atendimento às necessidades alimentares das escolas municipais de Caucaia.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados à composição da merenda escolar do município de Caucaia/CE, junto à Secretaria



Municipal de Educação, está devidamente alinhada com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a realização de cotações, o desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Plano de Contratações Anual da Secretaria de Educação do município. Esse alinhamento assegura que as necessidades nutricionais da rede de ensino sejam atendidas de forma planejada e integrada, promovendo o fortalecimento da agricultura local, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e em harmonia com os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, sustentabilidade e transparência ao processo de aquisição.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para compor a merenda escolar do município de Caucaia, junto à Secretaria Municipal de Educação, visa promover melhorias significativas na alimentação escolar, fortalecendo a economia local e garantindo o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A seguir, destacam-se os resultados esperados:

RESULTADOS ESPERADOS:

1. **Garantia da Segurança Alimentar dos Alunos**

A utilização de produtos frescos e de qualidade, fornecidos pela agricultura familiar, assegura refeições balanceadas e nutritivas para os estudantes, alinhadas às diretrizes do PNAE. Isso contribui para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças e jovens da rede municipal.

2. **Fortalecimento da Agricultura Familiar e Economia Local**

A aquisição direta de produtos da agricultura familiar estimula a economia local, gera renda para pequenos produtores e promove o desenvolvimento sustentável da região, integrando a produção local à política pública de alimentação escolar.

3. **Redução da Insegurança Alimentar**

Ao incluir gêneros alimentícios frescos e saudáveis na merenda escolar, o município garante a principal refeição diária para muitos estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, reduzindo a insegurança alimentar e promovendo a dignidade humana.

4. **Melhoria do Desempenho Escolar**

A oferta de uma alimentação saudável e variada impacta positivamente no rendimento acadêmico, melhorando a concentração, energia e disposição dos alunos, além de contribuir para a assiduidade e o desempenho escolar.

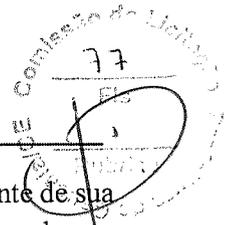
5. **Eficiência na Gestão de Recursos Públicos**

A compra planejada de gêneros alimentícios da agricultura familiar garante um melhor custo-benefício, priorizando a qualidade e a sustentabilidade. Isso possibilita a otimização dos recursos financeiros municipais, garantindo regularidade no fornecimento da merenda escolar.

6. **Redução de Desperdícios**

A aquisição estratégica e a logística de distribuição adequada minimizam perdas, promovem o uso eficiente dos alimentos e contribuem para a sustentabilidade do programa de merenda escolar.





7. **Promoção de Equidade no Ambiente Escolar**

Ao oferecer merenda escolar de qualidade a todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, o município promove inclusão e igualdade, fortalecendo o papel social da educação pública.

VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO:

1. **Estímulo ao Desenvolvimento Sustentável**

A compra de produtos da agricultura familiar incentiva práticas agrícolas sustentáveis, valoriza os produtores locais e fortalece a segurança alimentar da região.

2. **Cumprimento das Normas Legais e Educacionais**

A contratação está alinhada às exigências do PNAE, que prioriza a aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar, respeitando as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

3. **Impacto Positivo no Ambiente Escolar**

A inclusão de alimentos frescos e diversificados na merenda escolar melhora a qualidade de vida dos alunos, promovendo hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças.

4. **Facilidade na Gestão e Logística**

A parceria com a agricultura familiar permite um fornecimento contínuo e previsível de alimentos, facilitando o planejamento e controle de estoques, além de reduzir custos logísticos.

5. **Fortalecimento da Imagem Institucional**

Ao implementar uma política de alimentação escolar baseada na sustentabilidade, inclusão e qualidade, o município reforça seu compromisso com a educação, saúde e desenvolvimento social, consolidando sua credibilidade junto à população.

Esses resultados e vantagens reforçam a relevância da contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar, evidenciando o impacto positivo dessa política pública na qualidade da educação, no bem-estar dos alunos e no fortalecimento da economia local.

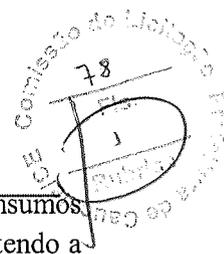
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura para compor a merenda escolar do município de Caucaia, junto à Secretaria Municipal de Educação, pode gerar impactos ambientais em diferentes etapas do processo, desde a produção até o consumo. Os principais possíveis impactos e suas respectivas medidas mitigadoras são:

Impactos Ambientais Potenciais

1. **Impactos na Produção dos Alimentos**

- **Uso de Agrotóxicos e Fertilizantes Químicos:** A produção agrícola pode envolver o uso de produtos químicos, como agrotóxicos e fertilizantes sintéticos, que contaminam o solo e a água, prejudicando o meio ambiente e a biodiversidade local.



- **Poluição do Solo e dos Recursos Hídricos:** O uso intensivo desses insumos pode levar à lixiviação e poluição de rios e lençóis freáticos, comprometendo a qualidade da água potável e ecossistemas aquáticos.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar a aquisição de alimentos de agricultores familiares que adotem práticas agroecológicas ou orgânicas, reduzindo ou eliminando o uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos.
- Incentivar a compra de alimentos produzidos localmente com técnicas sustentáveis, como rotação de culturas e uso de compostagem.

2. Impactos no Transporte e Distribuição

- **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):** O transporte de gêneros agrícolas até as escolas pode gerar emissões significativas de CO₂ e outros poluentes, especialmente se houver grandes distâncias entre os produtores e os consumidores finais.
- **Consumo de Combustíveis Fósseis:** O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis aumenta a poluição atmosférica e contribui para as mudanças climáticas.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar fornecedores locais ou regionais para reduzir as distâncias de transporte e, conseqüentemente, as emissões de GEE.
- Incentivar o uso de veículos com menor impacto ambiental, como os movidos a biocombustíveis ou elétricos, sempre que possível.

3. Descarte de Embalagens

- **Acúmulo de Resíduos Sólidos:** O uso de embalagens plásticas não biodegradáveis pode gerar grande volume de resíduos sólidos, dificultando o descarte adequado e aumentando a poluição ambiental.
- **Liberação de Microplásticos:** O descarte inadequado pode resultar na liberação de partículas que afetam negativamente os ecossistemas.

Medidas Mitigadoras:

- Incentivar a compra de alimentos a granel ou com embalagens biodegradáveis ou recicláveis.
- Implementar programas de coleta seletiva e reciclagem nas escolas, garantindo o descarte correto de materiais.

4. Resíduos de Alimentos

- **Desperdício de Alimentos:** A má gestão dos alimentos pode levar ao desperdício, contribuindo para o acúmulo de resíduos orgânicos e emissões de gás metano (CH₄), um potente gás de efeito estufa.
- **Poluição por Matéria Orgânica:** O descarte inadequado de resíduos pode contaminar o solo e a água.

Medidas Mitigadoras:





- Realizar campanhas de conscientização para reduzir o desperdício e promover o consumo responsável.
 - Adotar práticas de compostagem para transformar resíduos alimentares em adubo orgânico.
- 5. Impactos no Consumo de Recursos Naturais**
- **Uso Intenso de Água e Energia:** A produção e logística de gêneros agrícolas podem consumir grandes quantidades de recursos naturais.

Medidas Mitigadoras:

- Dar preferência à aquisição de alimentos locais e sazonais, que demandem menos água e energia em sua produção.
- Incentivar o uso de fontes de energia renovável na logística e armazenamento.

Os impactos ambientais relacionados à aquisição de gêneros agrícolas para a merenda escolar incluem questões associadas à produção, transporte, consumo e descarte. Ao adotar práticas sustentáveis, como priorizar alimentos produzidos localmente e de forma agroecológica, reduzir o uso de embalagens plásticas e promover a compostagem, o município de Caucaia pode reduzir os impactos negativos ao meio ambiente. Essas ações não apenas preservam os recursos naturais, mas também contribuem para uma gestão pública mais eficiente e responsável.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou necessitar de maiores cuidados no planejamento da futura contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, referentes à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar junto à Secretaria Municipal de Educação.

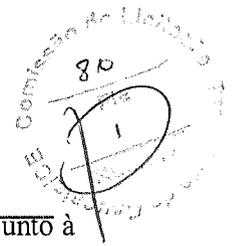
13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Antes de celebrar o contrato para a **aquisição de gêneros da agricultura para compor a merenda escolar do município de Caucaia/CE**, a administração pública deve tomar diversas providências para assegurar a legalidade, eficiência e transparência do processo. As principais ações, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluem:

1. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- Desenvolver um ETP detalhado que justifique a necessidade da aquisição de gêneros agrícolas, considerando a demanda das escolas, o número de alunos e o impacto da merenda escolar no desempenho acadêmico e nutricional.
- O ETP deve incluir:
 - Descrição dos produtos agrícolas a serem adquiridos (frutas, verduras, legumes, grãos, entre outros).
 - Estimativa das quantidades necessárias, baseada no calendário escolar e no número de refeições por aluno.
 - Análise do impacto orçamentário e estimativa de custos.





- Verificação da viabilidade técnica e econômica, priorizando a aquisição junto à agricultura familiar, conforme legislação.

2. Definição de Especificações Técnicas

- Elaborar especificações técnicas claras e detalhadas dos gêneros agrícolas, considerando:
 - Qualidade nutricional e frescor dos alimentos.
 - Origem dos produtos, priorizando fornecedores locais da agricultura familiar.
 - Prazos de validade e condições adequadas de transporte e armazenamento.
 - Conformidade com normas de segurança alimentar e higiene estabelecidas pela ANVISA e órgãos locais de saúde.

3. Pesquisa de Mercado e Formação do Preço de Referência

- Realizar pesquisa de mercado específica junto a cooperativas e associações de produtores locais, além de outros fornecedores, coletando cotações que representem a realidade do mercado agrícola regional.
- Considerar variações sazonais nos preços de produtos agrícolas frescos.

4. Elaboração do Termo de Referência

Com base nos dados do ETP e na pesquisa de mercado, preparar o Termo de Referência contendo:

- **Objeto:** Aquisição de gêneros da agricultura para compor a merenda escolar.
- **Justificativa:** A importância de garantir alimentação escolar adequada e incentivar a agricultura local, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009.
- **Quantitativo e especificações:** Descrição detalhada e quantidade estimada de cada gênero agrícola.
- **Critérios de aceitabilidade:** Padrões mínimos de qualidade e condições de frescor.
- **Condições de entrega:** Locais e prazos alinhados ao calendário escolar e logística das escolas municipais.
- **Garantias e penalidades:** Multas e sanções em caso de descumprimento contratual.

5. Consulta Jurídica

- Submeter o Termo de Referência à análise jurídica para assegurar a conformidade com a legislação, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e a priorização da aquisição de gêneros provenientes da agricultura familiar, como previsto na Lei nº 11.947/2009.

6. Análise Orçamentária

- Verificar a previsão orçamentária para a aquisição na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

7. Publicação do Edital



- Publicar o edital nos canais oficiais, como Diário Oficial e Portal da Transparência, para garantir ampla divulgação.

8. Análise das Propostas e Habilitação dos Fornecedores

- Avaliar as propostas com base nos critérios do edital, priorizando as de fornecedores da agricultura familiar, conforme legislação.
- Verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica dos proponentes.

9. Fiscalização e Acompanhamento do Contrato

- Designar um gestor para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, garantindo que:
 - Os alimentos entregues sejam frescos, de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
 - As condições de transporte e armazenamento estejam em conformidade com as normas de segurança alimentar.

Com essas providências, a administração pública assegura a execução eficiente e legal do processo de aquisição, promovendo o acesso dos alunos da rede municipal de ensino a uma merenda escolar de qualidade, além de fortalecer a economia local por meio da agricultura familiar.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após uma análise minuciosa e à luz dos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação destinada à **aquisição de gêneros da agricultura** para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino de Caucaia/CE, junto à Secretaria Municipal de Educação. A iniciativa visa garantir a oferta de uma alimentação saudável, balanceada e diversificada para os alunos, alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com foco em produtos da agricultura local.

Em conformidade com o artigo 18 da referida lei, que destaca a necessidade de um planejamento eficiente na fase preparatória do processo licitatório, foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Este estudo evidenciou de maneira clara o problema a ser abordado e a melhor solução para atender à demanda por gêneros alimentícios agrícolas, essencial para a composição de refeições nutritivas e frescas para os alunos da rede municipal. A descrição detalhada da necessidade de contratação permitiu justificar o interesse público envolvido, alinhando-se aos objetivos de promover a qualidade da alimentação escolar e garantir que todos os alunos tenham acesso a uma refeição saudável e nutritiva.

O levantamento de mercado realizado, conforme estipulado no inciso V do § 1º do artigo 18, demonstrou que as alternativas oferecidas pelo setor de fornecimento de **gêneros da agricultura** são suficientes para atender à demanda especificada nos termos de referência. A seleção da solução mais adequada foi fundamentada em critérios técnicos e econômicos, garantindo a escolha de produtos de qualidade, provenientes da agricultura local, com um excelente custo-



benefício. Esse processo assegurou uma análise criteriosa que visa à economicidade e ao uso eficaz dos recursos públicos, ao mesmo tempo que fomenta a produção agrícola regional.

De acordo com o artigo 7º, que estabelece critérios para a seleção de agentes públicos encarregados das funções essenciais à execução da lei, a equipe responsável pela condução do processo de contratação encontra-se plenamente capacitada, atendendo a todos os requisitos necessários para assegurar uma licitação transparente, íntegra e eficiente. A estimativa das quantidades a serem contratadas, assim como do valor da contratação, conforme disposto nos incisos IV e VI do § 1º do artigo 18, foi cuidadosamente calculada para garantir que o investimento público seja aplicado de forma prudente e eficaz, respeitando a necessidade real da Secretaria de Educação e a disponibilidade orçamentária.

Por fim, esta posição alinha-se ao artigo 5º, que elenca os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros. A proposta de contratação está em plena conformidade com as melhores práticas de gestão pública e com a legislação vigente, promovendo a melhoria das condições de alimentação e atendendo ao interesse público.

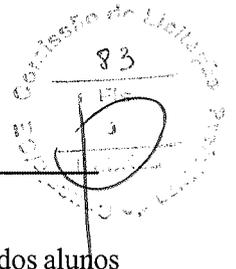
Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação para a **aquisição de gêneros da agricultura** visando ao fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino de Caucaia/CE, confirmando sua viabilidade e razoabilidade. Esta recomendação está em conformidade com os dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e com o compromisso da Administração Pública de promover a qualidade da alimentação e o bem-estar dos alunos do município.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação por meio da Chamada Pública para a aquisição de **gêneros da agricultura** visando o fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino de Caucaia/CE atende de maneira eficiente, econômica e adequada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Essa modalidade oferece a agilidade e a transparência exigidas pela administração pública, assegurando que os **gêneros da agricultura** sejam adquiridos com qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas no edital. Além disso, garante o cumprimento das normas da Lei nº 14.133/2021, promovendo economia ao município e otimizando os recursos públicos destinados à alimentação escolar.

A viabilidade técnica da contratação está assegurada pela clareza nas especificações dos **gêneros da agricultura**, que permitem a identificação objetiva dos produtos no mercado, com foco em alimentos frescos, de qualidade e com apelo local. A operacionalização do processo também se mostra adequada, considerando a possibilidade de monitoramento e controle da qualidade dos



itens adquiridos, de modo a atender às exigências nutricionais e de segurança alimentar dos alunos da rede municipal.

Do ponto de vista orçamentário, a contratação demonstra-se adequada, uma vez que a previsão dos gastos está em consonância com o planejamento financeiro da Secretaria de Educação. Isso permite a alocação responsável dos recursos públicos para garantir a alimentação escolar, com ênfase na utilização de produtos da agricultura local, o que fortalece a economia da região e contribui para a sustentabilidade do projeto.

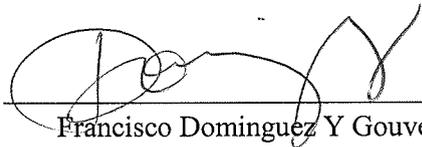
Portanto, conclui-se que a contratação via Chamada Pública para a aquisição de **gêneros da agricultura** destinada ao fornecimento de merenda escolar é viável técnica, operacional e orçamentariamente, estando plenamente adequada à necessidade identificada e às exigências legais aplicáveis.

Caucaia/CE, 05 de maio de 2025

Elaborado por:


Ivaneide Mendes da Costa
Agente Demandante

Aprovado:


Francisco Dominguez Y Gouveia
Ordenador de Despesas da Secretaria de educação